

B)3.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI
A.H.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º : 11/2017 PROPOSTA N.º : 014/2017/GAP
Realizada em: 07/06/2017 DELIBERAÇÃO N.º : 196/17
ASSUNTO: Protocolo com a Coral Europa para a realização de segunda temporada da série televisiva intitulada "Inspetor Max".

A Câmara Municipal de Setúbal celebrou, no dia 29 de novembro de 2016, após aprovação pela câmara e pela assembleia municipal, um protocolo com a Coral Europa para a concessão de apoios logísticos e isenção de taxas a esta produtora de televisão para a realização, em Setúbal, das gravações do "Inspetor Max Júnior".

Perante o êxito desta série televisiva já em exibição na TVI, decidiu a produtora Coral Europa, em conjugação com esta estação de televisão, realizar uma segunda série de 26 episódios do "Inspetor Max".

O enredo da série televisiva decorre, na maior parte, na cidade de Setúbal.

A gravação desta série televisiva tem, à semelhança do que aconteceu com a telenovela "Mar Salgado", enorme interesse para a promoção e projeção da cidade e do concelho, graças à visibilidade televisiva que garantirá a Setúbal, durante aproximadamente seis meses, com a emissão semanal de 26 episódios num dos principais canais generalistas nacionais.

Por outro lado, a emissão deste programa terá, muito provavelmente, considerável retorno – dificilmente mensurável, mas seguramente considerável – em matéria de visitantes turísticos e de projeção do nome da cidade de Setúbal.

Para regular a relação de cooperação entre a autarquia e a produtora televisiva torna-se necessário estabelecer novo protocolo que contenha as responsabilidades de cada uma das entidades.

A celebração deste protocolo fica condicionada à sua aprovação pela Assembleia Municipal, como estipula o N.º 11 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, de acordo com o qual o reconhecimento ou concessão das isenções não previstas neste regulamento está "sujeito a deliberação da Câmara Municipal e sujeição a apreciação da Assembleia Municipal".

O DIRECTOR DO DEP.º : _____ O PROPONENTE : _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

O documento regula as diversas formas de colaboração entre a Coral Europa e a Câmara Municipal de Setúbal e confere, ao abrigo do disposto no N.º 11 do artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, a isenção de todas as taxas e demais permissões necessárias às operações de gravação de exteriores em espaços públicos e equipamentos municipais, nas áreas do concelho de Setúbal onde a Câmara Municipal de Setúbal tem efetiva jurisdição territorial.

Prevê-se que as gravações tenham a duração de 52 dias, o que, à taxa diária de 718,80 euros, como se encontra estipulado no N.º 11 do Capítulo I na Tabela de Taxas e Outras Licenças Municipais em vigor na presente data, se traduz numa isenção de taxas de 37.377.60 euros (trinta e sete mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos).

Propõe-se, assim, a aprovação do protocolo em anexo como forma de viabilizar a realização, pela produtora televisiva, deste projeto em Setúbal.

O DIRECTOR DO DEP.º: _____

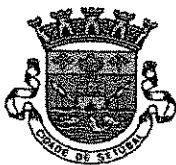
O PROPONENTE: _____

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



PROTOCOLO DE PRODUÇÃO TELEVISIVA

Considerando que:

1. A TVI – Televisão Independente, S.A, manifestou formalmente o seu interesse de princípio em contratar à CORAL VISION EUROPA S.A, a produção de uma nova temporada da Série televisiva, constituída por 26 (vinte e seis) episódios, intitulada “Inspetor Max”, da autoria de “Produções Fictícias, Lda”;
2. O enredo principal da série e os principais eixos da ação decorrerão no concelho de Setúbal;
3. Prevê-se que a gravação dos exteriores da Série decorra durante o período compreendido entre 1 de Junho de 2017 e 30 de Setembro de 2017;
4. É do interesse da Câmara Municipal de Setúbal (adiante designada abreviadamente por CMS) e da Coral Vision Europa, por razões de diversa ordem, nomeadamente promocionais, turísticas e sociais, a produção de uma série com incidência em Setúbal;
5. A CMS está disposta a conceder diverso tipo de apoio à produção da Série a decidir no âmbito da Comissão Executiva prevista na cláusula 4.^a deste protocolo.



É celebrado entre:

A Câmara Municipal de Setúbal, adiante designada por CMS, com sede na Praça de Bocage, 2900-866 Setúbal, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira;

e

A CORAL VISION EUROPA S.A, adiante designada por CORAL VISION EUROPA, com sede social na Rua de Santarém nº 57, 2100-226, Coruche, com o capital social de € 50.000 (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 509 151 825, representada neste ato por José António da Costa Correia da Silva Pedro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes delegados.

Ambas adiante e em conjunto designadas por “Partes” e cada uma individualmente por “Parte”.

O presente Protocolo de Produção Televisiva, que integra os considerandos supra e se rege pelas cláusulas seguintes reciprocamente acordadas e aceites pelas partes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

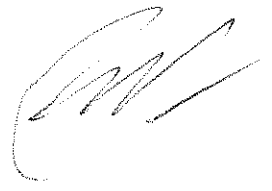
O presente Protocolo tem por objeto regular as relações de cooperação a estabelecer entre as Partes no âmbito da produção e execução das gravações de exteriores da série “Inspetor Max” bem como as responsabilidades das Partes outorgantes.



Cláusula 2ª

(Responsabilidades da CORAL VISION EUROPA)

1. Caso a TVI – Televisão Independente S.A, adjudique à CORAL VISION EUROPA, a produção da Série “Inspetor Max”, esta compromete-se a produzi-la em conformidade com as melhores técnicas de mercado e, na medida em que o Contrato a estabelecer com a TVI – Televisão Independente S.A, o permita, a observar o que se encontra exposto genericamente nos Considerandos iniciais bem como o previsto no n.º 5 da presente Cláusula.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a CORAL VISION EUROPA, garante desde já possuir os adequados conhecimentos, meios humanos e a capacidade técnica, para apresentar um produto final da melhor qualidade e com um bom potencial comercial.
3. A CORAL VISION EUROPA, abster-se-á de introduzir na produção da Série “Inspetor Max” quaisquer elementos que contrariem de forma grave os valores éticos-jurídicos em que assenta o Estado de direito democrático e, nomeadamente, os direitos à honra, ao bom nome e à reserva da vida privada ou que possam implicar responsabilidade civil ou criminal.
4. A Série “Inspetor Max” não conterá matéria ofensiva da cultura (tradições, costumes ou crenças) da população, sem prejuízo da sua adequada caracterização sociológica.
5. As povoações e lugares serão evocados pelo respetivo topónimo, incidindo assim na região e no concelho de Setúbal a maior parte do enredo da série.
6. A CORAL VISION EUROPA, compromete-se, sempre que possível e na medida das exigências da produção, a contratar localmente a figuração para as gravações nos exteriores.
7. A Série “Inspetor Max” conterá elementos que visem à promoção turística do concelho de Setúbal.



8. A CORAL VISION EUROPA compromete-se a inserir na ficha técnica final exibida em todos os episódios da Série "Inspetor Max" o logotipo da CMS ou logotipo indicado pela autarquia com relação direta com a atividade municipal.

Cláusula 3ª

(Responsabilidades da CMS)

1. A CMS disponibiliza-se para acompanhar a produção da Série "Inspetor Max", para o efeito de garantir o respeito e observância do disposto nos n.ºs 4 a 6 da Cláusula anterior.
2. A CMS, autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, isenta a Coral Vision Europa, ao abrigo do disposto no nº 11 do artigo 7º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, de todas as taxas e demais permissões necessárias às operações de gravação de exteriores em espaços públicos e equipamentos municipais, nas áreas do concelho de Setúbal nas quais tem efetiva jurisdição territorial, operações que se prevê tenham a duração de 52 (cinquenta e dois) dias, o que à taxa diária de 718,80 euros (setecentos e dezoito euros e oitenta cêntimos), como se encontra estipulado no nº11 do artigo 7º do referido Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor na presente data, se traduz numa isenção de taxas de 37.377.6 euros (trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete euros e seis cêntimos).
3. Uma vez adjudicada a produção da Série televisiva, a Coral Vision Europa compromete-se a comunicar tal fato à CMS, para que seja aprovada a proposta de isenção das taxas previstas no número anterior para que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.



[Handwritten signature]

4. A CMS garante a agilização dos procedimentos para a utilização pela CORAL VISION EUROPA de locais de gravação, nomeadamente:
 - a) Praças, parques e jardins públicos, fachadas e interiores de edifícios públicos;
 - b) Edifícios particulares (fachadas e interiores de prédios, hotéis, clubes e associações desportivas, bares, restaurantes e discotecas) desde que previamente autorizados pelos respetivos proprietários.
5. A CMS compromete-se a desenvolver as necessárias diligências junto das entidades públicas com jurisdição territorial nas zonas ribeirinhas do concelho para facilitar a realização das gravações nestes locais, nomeadamente através da celebração de protocolos tripartidos de colaboração entre estas entidades, a CMS e a CORAL VISION EUROPA.
6. A CMS, no âmbito das suas competências, garante apoio às gravações, designadamente em matéria de segurança e intervenções eventuais no trânsito para efeitos das filmagens, bem como o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, e a cooperação dos Bombeiros Voluntários de Setúbal, no âmbito das relações protocoladas entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal e a CMS.
7. A CMS disponibiliza, sempre que possível e no universo das suas disponibilidades próprias, viaturas de cena e embarcações para apoio às gravações de exteriores.
8. A CMS providencia a cedência de um parque fechado para estacionamento da frota, veículos e outros equipamentos necessários à gravação das cenas de exteriores no Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal.



9. A CMS providencia um espaço para as ações de recrutamento de figuração para as gravações de exteriores.
10. A CMS servirá como entidade interlocutora com as empresas e entidades locais e regionais, e procurará viabilizar apoios de índole diversa à realização da Série "Inspector Max".

Cláusula 4ª
(Comissão executiva)

1. Nos termos do presente Protocolo, a CMS constitui uma comissão executiva para apoio e facilitação das operações de gravações de exteriores, constituída por representantes da CMS e da CORAL VISION EUROPA.
2. A comissão executiva funciona como plataforma de fluxo de informação relevante para as operações de gravação de exteriores e análise de sugestões de conteúdos.
3. A comissão executiva recolhe as indicações e previsões de planeamento de gravação de exteriores da CORAL VISION EUROPA e procurará, junto dos serviços, entidades e empresas envolvidas, agilizar os procedimentos necessários às operações de gravações de exteriores, nomeadamente naquilo a que respeita a Cláusula 3ª.
4. A CORAL VISION EUROPA compromete-se a fornecer à CMS, no âmbito desta comissão executiva, os argumentos dos episódios antes da sua gravação.
5. Os nomes dos elementos da CMS indicados para esta comissão deverão constar na ficha técnica exibida no fim de cada episódio.



**Cláusula 5ª
(Sigilo)**

Até à adjudicação sa Série, as Partes comprometem-se a manter sigilo sobre o projeto e a colaboração ora protocolada entre a CMS e a CORAL VISION EUROPA.

**Cláusula 6ª
(Suspensão ou resolução do protocolo)**

1. Salvo em caso de força maior, o incumprimento culposo do presente protocolo por qualquer das Partes confere à outra o direito à sua imediata suspensão ou resolução, e ainda, o direito a ser indemnizada por todos os prejuízos comprovadamente decorrentes desse incumprimento.
2. Considera-se força maior, o facto imprevisto ou fortuito, independente da vontade das partes que, comprovadamente, impeça o cumprimento pontual das suas obrigações contratuais.

**Cláusula 7ª
(Vigência)**

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e cessa na data de conclusão das gravações de exteriores da série "Inspetor Max".



Cláusula 8ª
(Disposições finais)

Os considerados iniciais constantes dos números 1 a 5, fazem parte integrante do presente Protocolo.

Cláusula 9ª
(Disposição revogatória)

O presente Protocolo revoga todos e quaisquer anteriores acordos, verbais ou escritos, celebrados entre as partes sobre o seu objeto, os quais não poderão ser invocados de futuro para quaisquer efeitos.



Feito na cidade de Setúbal, em dois exemplares originais, aos X de Maio de 2017.

Pela Câmara Municipal de Setúbal

(Maria das Dores Marques Banheiro Meira)

Pela CORAL VISION EUROPA S.A

(José António da Costa Correia da Silva Pedro)